

PARECER CME/MAUÁ Nº 10, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MUNICIPIO DE MAUÁ

INTERESSADO: Associação Comunitária Osvaldo Alexandre

ASSUNTO: Renovação de Inscrição/Registro no Conselho Municipal de Educação

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Renovação de inscrição/Registro no âmbito deste Conselho Municipal de Educação de Mauá, apresentada pela entidade denominada Associação Comunitária Osvaldo Alexandre, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos inscrita no CNPJ sob o nº02.804.799/0001 – 02. A entidade atua nas áreas de Educação Infantil – creche e atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

Em conformidade com a Indicação e Deliberação/ CME nº03 de novembro de 2017, a entidade protocolou a documentação exigida para inscrição/registro, incluindo:

- a) requerimento dirigido ao Conselho Municipal de Educação;
- b) identificação da instituição e/ou entidade civil sem fins lucrativos;
- c) cópia do estatuto devidamente atualizado e registrada em cartório
- d) cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada em cartório;
- e) qualificação dos membros da diretoria com poderes para requerer em nome da entidade junto ao Conselho Municipal de Educação;
- f) cópia da inscrição no CNPJ;
- g) declaração, sob as penas da lei, de que a entidade não é concordatária nem está com falência requerida ou decretada;
- h) declaração, sob as penas da lei, de que a entidade está em situação regular e atualizada.

II – ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

A análise processual baseou-se na legislação vigente: Indicação e Deliberação/ CME nº03 de novembro de 2017 deste conselho, realizando as seguintes observações:

Da documentação: Todos os documentos apresentados estão em conformidade com os exigidos por este conselho, sem identificação de pendências formais.

Da execução das atividades: O relatório de atividades demonstrou a execução contínua, permanente e planejada dos serviços, de acordo com plano de gestão dos serviços a serem prestados, contendo: Objetivos; metas; recursos humanos e materiais e descrição das instalações físicas por modalidades de serviços prestados e programa de trabalho.

Diante do exposto, a comissão e relatoria, manifestam-se favoravelmente à renovação do registro da entidade, por entenderem que à mesma cumpre os requisitos legais e atende aos objetivos aos quais se propõem.

III – PARECER CONCLUSIVO E DELIBERAÇÃO

Pelo exposto, está relatoria opina pelo deferimento do pedido.

O plenário do Conselho Municipal de Educação, em sessão ordinária realizada em 14 de novembro de 2025, às 14h00, na sala de reuniões do conselho, localizada no 8º andar do prédio da Secretaria da Educação, por maioria dos votos, delibera por:

Aprovar a renovação da inscrição/registro da entidade Instituição Cidade dos Meninos Maria Imaculada.

O presente parecer conclusivo tem validade como comprovante de regularidade da entidade junto ao Sistema Municipal de Educação.

Voto dos Conselheiros: Aparecida das Dores Antunes; Douglas Ferreira da Silva; Letícia dos Santos Brito; Marta Regina Macedo, Mauro César Nogueira; Rita de Cássia Cardoso.

Mauá, 18 de Novembro de 2025.

Secretário CME

Presidenta CME